

---

## ANÁLISE TÉCNICA(Equipamentos para atendimento)

---

Bruno Vales da Silva <bruno.vales@tjam.jus.br>  
Para: Seção de Compras <cotacao@tjam.jus.br>  
Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Daniele da Silva Silva <daniele.silva@tjam.jus.br>

27 de novembro de 2025 às 15:35

Prezados,

Em atenção ao pedido de manifestação técnica no **Processo 2025/000028991-00, Dispensa Eletrônica 270/2025**, quanto à proposta da empresa **Graziela Oliveira Aires, 62.291.998/0001-88**, informo o que segue.

### 1. O objeto ofertado na proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

1.1. **Resposta:** Não, para o grupo da proposta.

#### 1.2. Item 1, modelo Diebold IM453HU:

- O catálogo comprova buffer de 6 KBytes, inferior ao mínimo exigido (8 KBytes) no TR.
- O catálogo comprova diâmetro máximo da bobina de 65 mm, inferior ao mínimo exigido (80 mm) no TR.
- Não há informação formal sobre a vida útil da guilhotina (mínimo de 1,5 milhão de cortes exigidos no TR).
- A interface USB é descrita de forma genérica, sem indicação da versão 2.0 ou superior, como exige o TR.
- Não há declaração formal de garantia mínima de 12 meses, requisito do TR.

1.2.1 Esses pontos são essenciais e, por estarem **abaixo do mínimo ou não declarados**, impedem o ateste de compatibilidade deste item.

#### 1.3. Item 2, modelo Epson T20X-II:

1.3.1 O catálogo descreve impressora térmica não fiscal de cupons, mas não comprova e nem menciona funcionalidades específicas do sistema de senhas exigidas no TR, como:

- emissão mínima de 2 tipos diferentes de senha,
- layout configurável de senhas,
- acionamento por push-buttons,
- impressão com data e hora,
- durabilidade mínima da guilhotina (500.000 cortes exigidos),
- durabilidade da cabeça de impressão (50.000 metros exigidos no TR).

1.3.2 Destaco que, **as informações apresentadas nos catálogos são insuficientes para atestar a compatibilidade com o TR**, sendo necessária documentação complementar oficial do fabricante para reavaliação de pontos omissos, o que não afasta as divergências já comprovadas no item 1.

### 2. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando a adequação da proposta ao exigido no Termo de Referência?

2.1. **Resposta:** Sim, apenas para o item 2, para fins de **nova avaliação**, caso seja apresentado catálogo oficial completo do fabricante, do modelo exato, comprovando claramente as funcionalidades e requisitos mínimos exigidos no TR.

2.2. Item 1 não comporta diligência para adequação, pois os parâmetros mínimos já foram comprovados como inferiores ao exigido no TR.

2.3. No entanto, como os itens 1 e 2 compõem o mesmo grupo da proposta, e o item 1 não atende aos requisitos mínimos essenciais, a **proposta do grupo será fracassada**, independentemente da possibilidade de reavaliação documental do item 2.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Bruno Vales da Silva**  
Seção de Planejamento - SPLAN  
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM